



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA A LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ Nº 21/2012.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º. DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

PROMULGADA

Em 11/09/2012

Presidente de Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO ESPÍRITO SANTO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

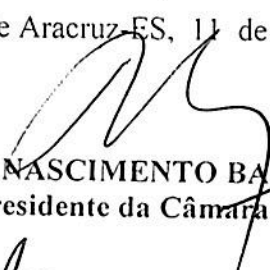
Art. 1º. Altera a redação do Parágrafo 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Aracruz, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49.

Parágrafo 1º. A remuneração do Vice-Prefeito não poderá exceder a setenta e cinco por cento do que percebe, em espécie, o Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Aracruz-ES, 11 de setembro de 2012.


SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA
Presidente da Câmara


AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS
1º Secretário


CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
2º. Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA A LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ Nº 020, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 13 DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO ESPÍRITO SANTO APROVOU E A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 29, § 3º, DA LEI ORGANICA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA.

Art. 1º. O Parágrafo 3º. do artigo 13 da Lei Orgânica de Aracruz, passa a vigorar com a seguinte redação:

PROMULGADA Art. 13.

Em 30/08/2011


Presidente da Câmara

Parágrafo 3º. É fixado em 17 (dezessete) o número de vereadores da Câmara Municipal de Aracruz, de acordo com o estabelecido na Emenda Constitucional nº. 58, de 23/09/2009, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES., 30 de agosto de 2011.


RONALDO MODENESI CUZZUOL
Presidente da Câmara


ORVANIR PEDRO BOSCHETTI
1º Secretário


JOCIMAR RODRIGUES BORGES
2º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ Nº 019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

PROMULGADA

Em 19/11/2008

Presidente da Câmara

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

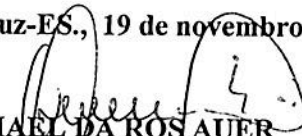
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO ESPÍRITO SANTO APROVOU E A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA.

Art. 1º. O Artigo 26 da Lei Orgânica de Aracruz, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A Mesa da Câmara Municipal será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos para mandato de dois anos, proibida a recondução para o mesmo cargo, no ano imediatamente subsequente.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aracruz-ES., 19 de novembro de 2008.


ISMAEL DA ROS AUER
Presidente da Câmara


PAULO SÉRGIO DA S. NERES
1º Secretário


RONALDO MODENESI CAZZUOL
2º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ Nº 018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

ALTERA REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 17 E O § 4º DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

PROMULGADO

Em 29/11/2007

Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E A MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

Art. 1º. O Parágrafo 2º do artigo 17, do Título II, da Lei Orgânica de Aracruz, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 17.....

§ 2º. Nos casos dos Incisos I, II e VI, a perda do mandato será declarada pela Câmara Municipal, por maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político com representação na Casa, assegurada a ampla defesa”.

Art. 2º. O Parágrafo 4º do artigo 33 da Lei Orgânica de Aracruz, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 33.....

§ 4º. O veto será apreciado pela Câmara Municipal dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores”.

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz – ES, 29 de novembro de 2007.

ORVANIR PEDREIROS BOSCHETTI
Presidente da Câmara

RONALDO MOTTENESI CUZZUOL
1º Secretário

ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO
2º Secretário